



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA GM Nº 104, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Constitui Grupo de Trabalho Técnico com o objetivo de subsidiar tecnicamente a definição da posição oficial brasileira com relação à ratificação do Protocolo de Nagoia.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e o que consta do Processo nº 21000.005046/2019-11, resolve:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho Técnico - GTT, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com o objetivo de subsidiar tecnicamente a definição da posição oficial brasileira com relação à ratificação do Protocolo de Nagoia, por meio de discussões com os setores que compõem o agronegócio, a sociedade civil e instituições públicas e privadas que tratam da pesquisa agropecuária com recursos genéticos no país.

Art. 2º Ao GTT compete:

- I - identificar possíveis impactos ao agronegócio e à pesquisa agropecuária;
- II - propor as condições da ratificação brasileira; e
- III - embasar tecnicamente a definição da posição oficial brasileira referente à ratificação do Protocolo de Nagoia.

Art. 3º O GTT será composto por representantes dos órgãos e entidade na forma a seguir:

I - Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação:

- a) Márcio Antônio Teixeira Mazzaro; e
- b) Luis Gustavo Asp Pacheco;

II - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa:

- a) Maria José Amstalden Sampaio; e
- b) Samuel Rezende de Paiva;

III - Associação das Empresas de Biotecnologia na Agricultura e Agroindústria -

AgroBio:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

a) Eliane Kay; e

b) Rodrigo Lima;

IV - Indústria Brasileira de Árvores - Ibá:

Marcilio Caron;

V - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp:

a) Marco Caminha; e

b) Antônio Carlos Costa;

VI - Associação Brasileira dos Produtores de Soja - Aprosoja Brasil:

Leonardo Minaré;

VII - Associação Brasileira dos Produtores de Milho - Abramilho:

Daniel Rosa;

VIII - Associação dos Criadores de Mato Grosso - Acrimat;

a) Osli Barreto; e

b) Daniella Bueno;

IX - Associação Brasileira dos Produtores de Algodão - Abrapa:

a) Vinícius Silva; e

b) Marcio Portocarrero;

§ 1º O GTT será presidido pelo representante titular da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação - SDI/MAPA, e será substituído em suas ausências e impedimentos por seu suplente.

§ 2º Caberá ao representante da SDI/MAPA prestar apoio administrativo ao GTT.

§ 3º O GTT poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas para participar das reuniões, sempre que seus conhecimentos, habilidades e competências possam ser necessários ao cumprimento da sua finalidade.

Art. 4º O GTT reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou mediante solicitação dos seus membros.

§ 1º As reuniões do GTT instaladas mediante a presença da maioria simples dos seus membros, e serão realizadas preferencialmente por videoconferência, salvo demonstração motivada da sua inviabilidade ou inconveniência.

§ 2º As deliberações do GTT serão tomadas por consenso dos seus membros.

Art. 5º O GTT apresentará proposta de posição brasileira sobre o Protocolo de Nagoia, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, permitida a prorrogação do prazo, no máximo, por 60 (sessenta) dias, desde que comprovada a necessidade.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Art. 6º A participação no GTT será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração, sendo vedado o reembolso de despesas relativas à participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2020.



TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS